

Termo de Referência 27/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO	27/09/2024 17:44 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23302.100591/2024-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

(Processo Administrativo nº 23302.100591/2024-09)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **GÁS DE COZINHA** para atender aos Campi e Reitoria do IFSertãoPE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL (contrato 02 anos)*		
1	Gás GLP a granel: Gás GLP a granel, para botijões tipo P190, fornecidos em comodato pela empresa contratada, normas de fornecimento, distribuição e transporte do produto conforme Resolução ANP Nº 49 de 30/11/2016.	461651	Quilograma	25.200	10,93	R\$ 275.436,00
2	Recarga de Gás GLP P13: Recarga de Botijão de gás GLP, Recarga de Gás GLP P13: vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360mm x 460mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da	461652	Botijão 13 kg	540	122,25	R\$ 66.015,00

	empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica					
3	Recarga de Gás GLP P45: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 45 kg, residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	461652	Botijão 45kg	222	479,00	R\$ 106.338,00

* Considerando a decisão de se obter um contrato de fornecimento contínuo por 02 (dois) anos, e dadas as limitações /condições de execução do sistema de gestão de contratos, foi apontada, pela Diretoria de Licitações e pela Coordenação de Contratos, a necessidade de duplicar esse quantitativo sob o risco de não ser possível executar o contrato de 02 anos com a estimativa de quantidade somente para 01 ano. Segundo informações daqueles setores, a quantidade demandada no processo para fins de licitações deve seguir a previsão de consumo total do período de execução do contrato. Neste caso 24 meses. Com isso, para fins de processo licitatório, deve-se considerar o quantitativo indicado na tabela acima para a execução do contrato por 02 anos, podendo ser prorrogado até 10 anos, conforme disposto no art 107 da Lei 14.133/2021.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) encontram-se no Anexo I/B deste Termo de Referência;

1.1.2. Os valores unitários e totais, máximo aceitável que serão utilizados para efeito de aceitação das propostas na licitação estão discriminados no Anexo I/B do presente Termo;

1.1.3. As requisições da quantidade mínima e máxima de cada unidade estão descritas no Anexo I/B deste Termo de Referência;

1.1.4. A presente licitação será adjudicada pelo menor preço global nos GRUPOS 01, 02 e 03, e por ITENS (itens 07, 08, 09, 10 e 11), conforme ANEXO I/B deste Termo;

1.1.5. Da adoção da adjudicação do menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por item:

1.1.5.1. Dado o distanciamento geográfico entre as Unidades do IFSertãoPE, optou-se pela separação das demandas em itens/grupos específicos das Unidade do IFSertãoPE. Considera-se que a licitação por item poderia comprometer a oferta de proposta e limitar a participação de fornecedores pois somente aqueles com programação de viagens frequentes pra essas regiões poderiam ofertar os lances durante o processo. Sem contar que desses, somente aqueles que atuam nas cidades onde o IFSertãoPE tem Unidade de ensino. Dessa forma, nota-se que o agrupamento não compromete a livre concorrência entre os licitantes e favorece também a participação, por exemplo, de empresas locais cuja entrega e transporte dos botijões fazem parte das suas rotinas de trabalho;

1.1.5.2. Além desse aspecto operacional, considera-se a possibilidade de cada Unidade interessada pode gerir seu próprio contrato e, na forma que se apresenta, contar com a possibilidade de obtermos fornecedores distintos o que favorece a continuidade de um contrato de determinado campus, por exemplo, caso uma terceira Unidade venha a ter problemas de execução com a empresa prestadora de serviço;

1.1.5.3. Em termos econômicos, entende-se que ao criar um grupo para cada Unidade, considerando a localização geográfica, há uma maior probabilidade de contemplação de preços que reflitam o mercado local da região. Daí o quantitativo apresentado pelas Unidades poderão servir de subsídio para uma maior redução no custo. Por outro lado, caso optássemos por uma licitação por item, além da padronização do custo para todas as Unidades este valor tende a ser acrescentado o custo do frete dado o distanciamento entre as cidades dos Campi /Reitoria que pode chegar a mais de 300 Km. Fator esse que pode refletir no custo do bem;

1.1.5.4. Diante desse cenário e dada a natureza da contratação, considerou-se ainda a distância entre as Unidades localizadas na cidade de Petrolina para optar por agrupar ou não as demandas. Com isso, as Unidade localizadas na região urbana (Campus Petrolina e Reitoria) tiveram suas demandas agrupadas e as demandas do Campus Petrolina Zona Rural, zona rural da cidade, ficou em separado dessas. Ainda em relação a essa última Unidade, houve a necessidade de separar sua própria demanda dada a particularidade de gás de seu interesse (gás a granel e gás P13), por entendermos que a junção compromete a competitividade do certame, já que não são ramos de atividades distintas e nem todas as empresas operam com ambos os ramos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) anos** contados da **data de assinatura do respectivo contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que **trata-se de uma necessidade permanente para o funcionamento deste Instituto**, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **10830301000104-0-000001/2024**;
- II) Data de publicação no PNCP: **19/05/2023**;
- III) Id do item no PCA: **26**;
- IV) Classe/Grupo: **6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS**;
- V) Identificador da Futura Contratação: **158149-90005/2023**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, ~~que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

4.1.1. A contratada deverá atender às normas vigente de comercialização, transporte e fornecimento para evitar o desperdício e a propagação desse gás no ambiente. Além disso, deve atender aos disposto na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. Informamos que, no momento, a PROAD está em tratativas junto a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para definição das fases de elaboração específica do Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição, visto que o IFSertãoPE está fase de mudança do PDI, dessa forma, faz-se necessário o alinhamento do Plano frente ao PDI atual e em elaboração. Ademais, informamos que as licitações e contratações diretas para o exercício serão alinhadas ao referido plano, conforme planejamento de elaboração.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos da contratação

4.5. Para fins de aquisição de gás tipo GLP, faz-se necessário o atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

4.5.1. A empresa vencedora deve estar devidamente regularizada para comercialização do produto atendendo as normas legais vigentes em relação a comercialização;

4.5.2. A entrega dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora;

4.5.3. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações de Botijões de 13 Kg e 45 Kg, com as quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades diferentes às especificadas;

4.5.4. Os Botijões serão fornecidos à Reitoria e demais Campi do IFSertãoPE sob a condição de comodato enquanto a vigência do contrato;

4.5.5. Poderão ser solicitadas entregas emergenciais, que deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 (duas) horas. À medida que for sendo necessitado será feito o pedido para o consumo de cada unidade;

4.5.6. A empresa apresentará documentação pertinente ao objeto, quando for o caso;

4.5.7. A licitante homologada fica obrigada a vistoriar, através de técnico especializado, todos os pontos de utilização do gás a granel indicados pela Instituição e, antes do primeiro fornecimento, fica obrigada a corrigir possíveis vazamentos na rede apresentando atestado de aptidão. Da mesma forma, fica obrigada a instalar as centrais com recipientes transportáveis ou estacionários, bem como todos os acessórios destinados ao armazenamento de GLP para consumo da instalação; Instalar em todas as centrais placas de advertência de perigo, proibido fumar e telefones de emergência; Durante toda a execução do contrato fica obrigada a reparar eventuais danos a rede, com substituição de tubos, registros, manômetros, mangueiras; Realizar com os setores usuários do gás GLP a granel informações básicas de como proceder em caso de explosão ou risco deste, conforme as orientações descritas no Art. 6º da Portaria Nº 47, de 24/03/1999 emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP;

4.5.8. A empresa vencedora deverá fornecer o gás de acordo com as exigências da Resolução ANP Nº 49, de 30.11.2016 e suas atualizações, no que couber;

4.5.9. A empresa vencedora deverá fornecer o gás de acordo com as exigências da Resolução ANP Nº 51, de 30.11.2016 e suas atualizações, no que couber;

4.5.10. A aquisição de recarga de gás tipo GLP será com a concessão dos botijões em comodato por parte da empresa vencedora.

4.5.10.1. Em relação ao vasilhame em comodato, a empresa deve apresentar condições de disponibilizar a quantidade de vasilhames disposta entre o pedido mínimo e máximo apresentado pelas Unidades no Anexo I/B deste Termo de Referência, atendendo de forma satisfatória a todas as centrais de gás pertencentes ao Campus, mesmo aquelas que porventura sejam reativadas durante a execução do contrato. Caberá à fornecedora contratada disponibilizar a quantidade de botijões P190 necessária ao pleno funcionamento de todas as centrais de gás.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é ~~de ... dias, contados do(a)...~~ o disposto no subitem 5.10.1 para os botijões de gás de 13kg e 45kg e o disposto no subitem 5.11.2 para o GLP a granel, em remessa ~~única~~ parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1. Realizar a entrega dos Botijões de 13Kg e 45Kg nos seguintes endereços de acordo com a demanda /solicitação de cada uma das Unidades:

- **REITORIA:** Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro. Petrolina/PE | CEP: 56302-100. Telefone: (87) 2101-2350;
- **CAMPUS PETROLINA:** Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus, Petrolina/PE. CEP: 56316- 686. Fone: (87) 2101-4300;
- **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:** BR 235, KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho - N4, Caixa Postal 277, CEP: 56302-970. Petrolina/PE. Telefone: (87) 2101-8050;
- **CAMPUS OURICURI:** Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri/PE, CEP: 56200-000. Telefone: (87) 99625- 0014 / 99625-0156;
- **CAMPUS SALGUEIRO:** BR 232, KM 504, sentido Recife, S/N, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. Telefone: (87) 98119-2921;
- **CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA:** BR 428, Km 90, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista/PE. CEP: 56380-000. Email: csm.dap@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento);
- **CAMPUS FLORESTA:** Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635- 0001 / (87) 99635-0015;
- **CAMPUS SERRA TALHADA:** Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 78, Serra Talhada /PE. CEP: 56900-000. E-mail:elenilson.nobre@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento).

5.3.2. Realizar a entrega do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP a granel, de forma parcelada, no seguinte endereço:

- **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:** BR 235, Km 22 – Zona Rural – Projeto Sen. Nilo Coelho – N4, Petrolina – PE, Telefone (87) 2101-8050.

5.4. Cada Campus do IF Sertão PE será responsabilizado pela sua quantidade estimada como também pelo gerenciamento das suas aquisições parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo, assim obedecendo o Decreto nº 11.462, de 2023.

5.5. A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00h às 11:30h e 13:00h às 15:30h), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de campus para recebimento.

5.6. A entrega no Campus Petrolina Zona Rural obedecerá ao horário estipulado em regulamento próprio (Normas Regulamentares do Almoxarifado – Publicada pela Direção Geral do Campus) – das 08:00 h às 11:30 e das 14:00 às 15:30.

5.7. No ato da entrega, os vasilhames, deverão estar lacrados e em perfeito estado de conservação sem vazamentos na válvula e /ou extremidades que possam vir a oferecer riscos.

5.8. Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

5.9. Para fins execução do contrato, deve-se observar o que segue:

5.9.1. O Gás a ser adquirido tem as especificações, unidades, quantidades detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Anexo I/B deste Termo;

5.9.2. Os produtos deverão ser ofertados conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e anexos.

5.9.3. Caso os produtos ofertados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

5.10. OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA O GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADOS EM VASILHAMES (BOTIJÕES) DE 13 KG E 45 KG OBEDECERÃO NO MÍNIMO ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

5.10.1. **Prazo de entrega: 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do empenho e da solicitação de entrega do material** por pessoal autorizado pelas Diretorias dos Campi e Pró-reitoria de Administração, e de forma parcelada, ou seja, de acordo com o consumo diário ou consumo médio mensal do respectivo campus, assim evitando estoque de forma desnecessária e insegura;

5.10.2. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações de Botijões de 13 Kg e 45 Kg, com as quantidades descritas nas planilhas do Anexo I/B deste Termo, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades diferentes às especificadas;

5.10.3. A empresa vencedora deverá apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso;

5.10.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.10.5. Os Botijões serão fornecidos à Reitoria e demais Campi do IF Sertão-PE sob a condição de comodato enquanto a vigência do contrato. No ato da entrega, os vasilhames, deverão estar lacrados e em perfeito estado de conservação sem vazamentos na válvula e/ou extremidades que possam vir a oferecer riscos;

5.10.6. Em caso de necessidade da Reitoria e os campi do IF Sertão - PE, poderão ser solicitadas entregas emergenciais, que deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 (duas) horas. À medida que for sendo necessitado será feito o pedido para o consumo de cada unidade;

5.10.7. A empresa vencedora deverá fornecer o gás de acordo com as exigências da Resolução ANP N° 51, de 30.11.2016 e suas atualizações.

5.11. OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA O GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL (KG) OBEDECERÃO NO MÍNIMO ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

5.11.1. A entrega dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora;

5.11.2. **A empresa contratada terá o prazo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do empenho e/ou assinatura do contrato, para realizar todos os procedimentos inerentes à organização das centrais de gás e instalação dos botijões P190 a serem fornecidos em regime de comodato. Para as recargas periódicas de gás a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir da solicitação de entrega do material** por pessoal autorizado pelas Diretorias dos Campi e Pró-reitoria de Administração, de forma parcelada, ou seja, de acordo com o consumo diário ou consumo médio mensal do respectivo campus. A empresa contratada deverá estar autorizada a abastecer todas as centrais de gás existentes, de acordo com a necessidade do campus, a partir da solicitação de reabastecimento;

5.11.3. A empresa fornecedora do GLP a granel será responsável pela manutenção e conservação dos reservatórios P190 de gás, mantendo de acordo com as normas vigentes que regulam a utilização do produto. Estes custos devem estar previstos no preço final do KG de gás;

- 5.11.4. Aos iniciar o abastecimento, a empresa deverá realizar Teste de Estanqueidade e providenciar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros;
- 5.11.5. A empresa fornecedora de gás a granel também irá fornecer os reservatórios P190 em forma de comodato, atendendo a demanda da Instituição;
- 5.11.6. A empresa apresentará documentação pertinente ao objeto, quando for o caso;
- 5.11.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.11.8. A licitante homologada fica obrigada a vistoriar, através de técnico especializado, todos os pontos de utilização do gás a granel indicados pela Instituição e, antes do primeiro fornecimento, fica obrigada a corrigir possíveis vazamentos na rede apresentando atestado de aptidão; Da mesma forma, fica obrigada a instalar as centrais com recipientes transportáveis ou estacionários, bem como todos os acessórios destinados ao armazenamento de GLP para consumo da instalação; Instalar em todas as centrais placas de advertência de perigo, proibido fumar e telefones de emergência; Durante toda a execução do contrato fica obrigada a reparar eventuais danos a rede, com substituição de tubos, registros, manômetros, mangueiras; Realizar com os setores usuários do gás GLP a granel informações básicas de como proceder em caso de explosão ou risco deste, conforme as orientações descritas no Art. 6º da Portaria Nº 47, de 24 /03/1999 emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP;
- 5.11.9. A empresa vencedora deverá fornecer o gás de acordo com as exigências da Resolução ANP Nº 49, de 30.11.2016 e suas atualizações;
- 5.11.10. Descrição detalhada do produto cotado, com menção expressa do FABRICANTE/ MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias e no prazo de 48 horas no caso de vazamento de gás no Botijão**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [de Preços ao Consumidor Amplo \(IPCA\)](#), calculado pelo IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. **As empresas devem cumprir as determinações e orientações, assim como as autorizações previstas na Resolução ANP 957/2023 que revogou a Resolução 49/2016.**

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital](#) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital](#) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo de 10% \(dez por cento\) do valor total da contratação](#).
- 8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.29.1. **As Empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por instituições/Pessoa Jurídica pública ou privada, que comprovem fornecimento de itens que integrem o objeto ora licitado em qualquer quantidade e prazos. Basta apenas que o atestado apresentado guarde referência ou conexão com o objeto licitado, qual seja: Fornecimento de Gás GLP.**
- 8.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 447.789,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais), conforme custos unitários apostos no Anexo I/B deste Termo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A presente contratação será realizada através de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II e III do Decreto Federal Nº 11.462/2023, uma vez que o objeto apresenta necessidade de contratações frequentes, será contratado para mais de um órgão da Administração e há previsão de entregas parceladas, com pedidos mínimos instituídos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

10.2. Conforme o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o SRP na Lei nº14.133/2021: "Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Petrolina-PE, 27 de setembro de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

JOAO DERYSON FIGUEIREDO SAMPAIO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

NATALIA RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

NATALIA LOUISE DE ARAUJO CABRAL

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

JOSE HONORIO PEREIRA LOPES NETO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

THALINE MILANY DA SILVA DIAS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

IGOR JOSE GOMES DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RAFAEL BRUNO BANDEIRA DE SOUSA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

ALBERTO BRUNO ALVES BISPO DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

FERNANDO RODRIGUES BORGES

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

MARIZANIA SENA PEREIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

AURELANIA MIRIAM TEIXEIRA DE CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

ELENILSON NOBRE VERAS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

SILVANO ANTONIO DE CARVALHO

Diretor de Licitações



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 17:44:38.

Despacho: Certifico que este Termo de Referência traz os conteúdos previstos no art. 6, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

DANIELLE ANDRADE DE LUCENA CARVALHO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 15:02:42.

Despacho: Aprovo este Termo de Referência por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade para a contratação.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 16:32:11.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I-A - ETP16_2024_Gas de cozinha_atualizado.pdf (221.71 KB)
- Anexo II - Anexo I - B - Planilha de Preço Maximo Aceitavel Gas de Cozinha 2024_TR_assinado.pdf (121.88 KB)

**Anexo I - Anexo I-A - ETP16_2024_Gas de
cozinha_atualizado.pdf**

Estudo Técnico Preliminar 16/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23302.100591/2024-09

2. Descrição da necessidade

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

Dado o atual modelo de fornecimento de merenda escolar em algumas Unidades do IFSertãoPE, a aquisição de gás tipo GLP para este e outros fins, acaba contribuindo positivamente para o andamento das atividades acadêmicas nos Campi. Além do fornecimento de merenda escolar, o gás tipo GLP também servirá de base para realização de atividades diversas dentro da instituição. Abrange, por exemplo, ações de pesquisa, realização de aulas práticas em laboratórios, realização de projetos, atendimento às necessidades de utilização da copa (tanto por servidores quanto por terceirizados durante a prestação do serviço) e demais de interesse institucional. Com isso, pode-se afirmar que a ausência desse insumo comprometerá a realização de ações diversas dentro da Instituição, desde as atividades de ensino até a promoção de bem estar para servidores e demais colaboradores durante a execução do contrato de serviço.

Considerando a necessidade advinda das Unidades do IFSertãoPE, seguem as justificativas apresentadas para aquisição deste gás:

- **REITORIA:** A presente contratação objetiva atender as recargas e abastecimento de gás GLP, vasilhame de 13 kg, para a Unidade Reitoria em cumprimento às normas de segurança e proteção para garantir a integridade física dos usuários do serviço público (servidores e colaboradores terceirizados), assim como o patrimônio público. Nesse sentido, essa contratação de recarga de gás justifica-se pela necessidade de propiciar o funcionamento da copa na preparação de café e cobertura de eventos institucionais na Unidade
- **CAMPUS FLORESTA:** A aquisição de recarga de botijão de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), vasilhame de 13kg, para o IFSertãoPE - Campus Floresta, Justifica-se baseado na necessidade de manutenção e atendimento das demandas da Copa/Cozinha, bem como, dos laboratórios de agroindústria e Química durante a realização de aulas práticas. Ressalta-se ainda que, em breve, também deverão ser atendidas as demandas advindas do refeitório do Campus-Floresta. Salientamos ainda, que a aquisição de recarga de botijão de gás GLP, visa dar continuidade e fortalecer as práticas que colaboram, mesmo que indiretamente, para o alcance dos objetivos estratégicos traçados no PDI 2019-2023 do IFSertãoPE. A realização de aulas práticas com a utilização do gás para produção de alimentos ou na realização de projetos de pesquisas que exijam esse insumo são bons exemplos nesse tocante. Podemos citar ainda, a importância da utilização do gás para prestação dos serviços de copeiragem, dentre outros. Externamos, que as práticas exemplificativas não estão diretamente citadas no PDI (2019-2023), mas contribuem para a realização das atividades institucionais e na formação profissional dos alunos, corroborando com a missão e visão do planejamento estratégico da instituição.
- **CAMPUS PETROLINA:** Tendo em vista os objetivos estratégicos da instituição com base no tripé ensino, pesquisa e extensão, a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a preparação de alimentos em laboratórios do Curso de Tecnologia em Alimentos e atender os projetos de atividades de pesquisa e extensão nos laboratórios de Física, Química, Bioquímica, Microbiologia, Instrumental e Laboratório de águas conforme planejamento e utilização nas aulas práticas e atender a preparação de bebidas quentes (café e outros). A demanda é, também, necessária para cocção dos alimentos da merenda escolar, pois sem este item não é possível oferecer preparações elaboradas que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes e recomendações do FNDE
- **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL:** Tendo em vista os objetivos estratégicos da instituição com base no tripé ensino, pesquisa e extensão, a demanda visa atender à necessidade de gás de GLP para o IFSertãoPE – Campus Petrolina.

- **CAMPUS OURICURI:** Tendo em vista de melhorar a infraestrutura das novas instalações do campus, complementação das instalações do refeitório, como também equipar as copas do campus.
- **CAMPUS SALGUEIRO:** Visando atender às necessidades da copa/cozinha e do Curso de Tecnologia em Alimentos, no que se refere à preparação de alimentos, experimentos, aulas práticas e demais atividades necessárias ao andamento normal do que fora planejado, justifica-se a aquisição de gás butano (gás de cozinha) nas quantidades especificadas abaixo, para atendimento das demandas do Campus Salgueiro do IF Sertão Pernambucano.
- **CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA:** A aquisição de recarga de gás para preparo das refeições do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o objetivo de atender ao SAS, e principalmente, os discentes do Campus Santa Maria da Boa Vista. Salienta-se que é importante considerar que o GLP P13 complementa o GLP P45, ou seja, um não substitui o outro. Assim, os dois tipos são necessários nas respectivas quantidades para fornecimento de aproximadamente 100.000 refeições, do tipo lanche, e, 18.000 almoços, referente à alimentação escolar durante o ano letivo (200 dias letivos, para uma média de 350 estudantes).
- **CAMPUS SERRA TALHADA:** Justifica-se a demanda considerando que o Campus Serra Talhada tem em seu planejamento implantação do refeitório estudantil. A aquisição de gás é indispensável para possibilitar a oferta de alimentos para os estudantes quando se decide pela alta gestão do mesmo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Limpeza , Manutenção, Transporte e Vigilância - CLMTV - Reitoria	João Deryson Figueiredo
Departamento de Administração – Campus Petrolina	Wilson Nunes da Silva
Coordenação de Tecnologia de Alimentos - Campus Petrolina	Marcelo Eduardo Alves Olinda de Souza
Setor de Nutrição - Campus Petrolina	Otaviana Maria Tabosa Araújo
Coordenação de Curso - Agroindústria - Campus Petrolina Zona Rural	Tatiane de Oliveira Xavier Machado
Departamento de Administração e Patrimônio ,- Campus Petrolina Zona Rural	Fernando Rodrigues Borges
Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio - Campus Floresta	Ednardo De Souza Silva
Coordenação do Curso de Agroindústria - Campus Ouricuri	Jarderlany Sousa Nunes
Coordenação do Curso de Licenciatura em Química - Campus Ouricuri	Edinaira Deodato Nunes
Departamento de Administração e Planejamento - Campus Ouricuri	Selvania Maria Ferreira Nunes
Departamento de Administração e Planejamento - Campus Salgueiro	Maycon Cesar de Brito Moura
Setor de Assistência a Saúde - Campus Santa Maria da Boa Vista	Natália Louise de Araújo Cabral
Setor de assistência à saúde - Campus Serra Talhada	Aurelania Miriam Teixeira de Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para fins de aquisição de gás tipo GLP, faz-se necessário o atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

- A empresa vencedora deve está devidamente regularizada para comercialização do produto atendendo as normas legais vigentes em relação a comercialização.
- A entrega dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora.

- Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações de Botijões de 13 Kg e 45 Kg, com as quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades diferentes às especificadas.
- Os Botijões serão fornecidos à Reitoria e demais Campi do IFSertãoPE sob a condição de comodato enquanto a vigência do contrato.
- No ato da entrega, os vasilhames, deverão estar lacrados e em perfeito estado de conservação sem vazamentos na válvula e/ou extremidades que possam vir a oferecer riscos.
- Poderão ser solicitadas entregas emergenciais, que deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 (duas) horas. À medida que for sendo necessitado será feito o pedido para o consumo de cada unidade.
- A empresa apresentará documentação pertinente ao objeto, quando for o caso.
- A licitante homologada fica obrigada a vistoriar, através de técnico especializado, todos os pontos de utilização do gás a granel indicados pela Instituição e, antes do primeiro fornecimento, fica obrigada a corrigir possíveis vazamentos na rede apresentando atestado de aptidão. Da mesma forma, fica obrigada a instalar as centrais com recipientes transportáveis ou estacionários, bem como todos os acessórios destinados ao armazenamento de GLP para consumo da instalação; Instalar em todas as centrais placas de advertência de perigo, proibido fumar e telefones de emergência; Durante toda a execução do contrato fica obrigada a reparar eventuais danos a rede, com substituição de tubos, registros, manômetros, mangueiras; Realizar com os setores usuários do gás GLP a granel informações básicas de como proceder em caso de explosão ou risco deste, conforme as orientações descritas no Art. 6º da Portaria Nº 47, de 24/03/1999 emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP.
- A empresa vencedora deverá fornecer o gás de acordo com as exigências da Resolução ANP Nº 49, de 30.11.2016 e suas atualizações, no que couber.
- A empresa vencedora deverá fornecer o gás de acordo com as exigências da Resolução ANP Nº 51, de 30.11.2016, no que couber.
- Nos moldes dos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021 e por não se tratar de contratação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, a equipe decide pela não exigência de garantia contratual.
- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias e no prazo de 48 horas no caso de vazamento de gás no Botijão, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5. Levantamento de Mercado

Em consulta realizada em site especializado de pesquisa de preços, não se identificou forma diferenciada de aquisição de gás tipo GLP além da tradicionalmente executada nos últimos contratos do IFSertãoPE. Nota que alguns órgãos optam por adquirir o botijão de gás, no entanto, o IFSertãoPE não entende necessário e traz como condição de participação a concessão em comodato por parte da empresa vencedora.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a pesquisa feita em busca de soluções de mercado, o IFSertãoPE adotará a forma de aquisição de recarga de gás tipo GLP com a concessão dos botijões em comodato.

Ainda na busca da melhor solução para a demanda informada, esta Equipe de Planejamento entende que o objeto desta contratação, qual seja, aquisição de gás GLP, trata-se de uma necessidade permanente para o funcionamento deste Instituto portanto, enquadrados como **fornecimento contínuo**, sendo aplicável o art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Sendo assim, entende-se ser viável a **vigência contratual de 2 anos, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133**, a fim de evitar gastos com o processo de licitação periodicamente. Mais especificamente, cada processo de licitação exige desembolsos financeiros por parte da administração e, ao reduzir esses processos, é proporcionada economicidade. Além disso, um contrato plurianual oferece não só estabilidade dos preços, o que possibilita previsibilidade orçamentária para o órgão e minimiza os impactos da variação dos preços, mas também permite maior vantagem ao fornecedor que terá certa garantia do tempo e da quantidade de objetos oferecidos, podendo assim oferecer um valor mais competitivo.

Outra forma de caracterizar o fornecimento contínuo é verificar os processos licitatórios realizados no âmbito do IFSertãoPE para aquisição de gás GLP. Verifica-se recorrências anuais para esse processo de forma a não se interromper a possibilidade de aquisição por meio de Atas de Registro de Preços. Para além disso, pode-se verificar também os empenhos, e suas periodicidades, realizados pelas Unidades do IFSertãoPE para tal aquisição.

Em relação ao vasilhame em comodato, a empresa deve apresentar condições de disponibilizar a quantidade de vasilhame disposta entre o pedido mínimo e máximo apresentado pelas Unidades no Termo de Referência.

Para fins execução do contrato, deve-se observar o que segue:

- O Gás a ser adquirido tem as especificações, unidades, quantidades detalhados nesse Estudo Técnico Preliminar;
- Os produtos deverão ser ofertados conforme especificações contidas aqui e no Termo de Referência;
- Caso os produtos ofertados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional;

OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA O GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADOS EM VASILHAMES (BOTIJÕES) DE 13 KG E 45 KG OBEDECERÃO NO MÍNIMO ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- Prazo de entrega: 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do empenho e da solicitação de entrega do material por pessoal autorizado pelas Diretorias dos Campi e Pró-reitoria de Administração, e de forma parcelada, ou seja, de acordo com o consumo diário ou consumo médio mensal do respectivo campus, assim evitando estoque de forma desnecessária e insegura;
- Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações de Botijões de 13 Kg e 45 Kg, com as quantidades descritas nas planilhas, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos em embalagens com quantidades diferentes às especificadas;
- A empresa vencedora deverá apresentar documentação pertinente ao objeto, quando for o caso;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os Botijões serão fornecidos à Reitoria e demais Campi do IF Sertão-PE sob a condição de comodato enquanto a vigência do contrato. No ato da entrega, os vasilhames, deverão estar lacrados e em perfeito estado de conservação sem vazamentos na válvula e/ou extremidades que possam vir a oferecer riscos;
- Em caso de necessidade da Reitoria e os campi do IF Sertão - PE, poderão ser solicitadas entregas emergenciais, que deverão ser atendidas no prazo máximo de até 02 (duas) horas. À medida que for sendo necessitado será feito o pedido para o consumo de cada unidade.
- A empresa vencedora deverá fornecer o gás de acordo com as exigências da Resolução ANP Nº 51, de 30.11.2016.

OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO PARA O GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL (KG) OBEDECERÃO NO MÍNIMO ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- A entrega dos produtos é de responsabilidade da licitante vencedora;
- A empresa fornecedora do GLP a granel será responsável pela manutenção e conservação dos reservatórios P190 de gás, mantendo de acordo com as normas vigentes que regulam a utilização do produto. Estes custos devem estar previstos no preço final do KG de gás;
- Aos iniciar o abastecimento, a empresa deverá realizar Teste de Estanqueidade e providenciar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros;
- A empresa fornecedora de gás a granel também irá fornecer os reservatórios P190 em forma de comodato, atendendo a demanda da Instituição;
- A empresa apresentará documentação pertinente ao objeto, quando for o caso;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- A licitante homologada fica obrigada a vistoriar, através de técnico especializado, todos os pontos de utilização do gás a granel indicados pela Instituição e, antes do primeiro fornecimento, fica obrigada a corrigir possíveis vazamentos na rede apresentando atestado de aptidão; Da mesma forma, fica obrigada a instalar as centrais com recipientes transportáveis ou estacionários, bem como todos os acessórios destinados ao armazenamento de GLP para consumo da instalação; Instalar em todas as centrais placas de advertência de perigo, proibido fumar e telefones de emergência; Durante toda a execução do contrato fica obrigada a reparar eventuais danos a rede, com substituição de tubos, registros, manômetros, mangueiras; Realizar com os setores usuários do gás GLP a granel informações básicas de como proceder em caso de explosão ou risco deste, conforme as orientações descritas no Art. 6º da Portaria Nº 47, de 24/03/1999 emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis – ANP;
- A empresa vencedora deverá fornecer o gás de acordo com as exigências da Resolução ANP Nº 49, de 30.11.2016;
- Descrição detalhada do produto cotado, com menção expressa do FABRICANTE/ MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido;

Cada Campus do IFSertãoPE será responsabilizado pela sua quantidade estimada como também pelo gerenciamento das suas aquisições parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo, assim obedecendo o art. 6º, inciso III, do Decreto nº 7.892120138.4.

Realizar a entrega dos Botijões de 13Kg e 45Kg nos seguintes endereços de acordo com a demanda/solicitação de cada uma das Unidades:

- REITORIA: Rua Aristarco Lopes, 240 - Centro. Petrolina/PE | CEP: 56302-100. Telefone: (87) 2101-2350; CAMPUS
- PETROLINA: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus, Petrolina/PE. CEP: 56316-686. Fone: (87) 2101-4300;
- CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL: BR 235, KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho - N4, Caixa Pos
- CAMPUS OURICURI: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri/PE, CEP: 56200-000. Telefone: (87) 99625-0014 /99625-0156;
- CAMPUS SALGUEIRO: BR 232, KM 504, sentido Recife, S/N, Zona Rural, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000. Telefone: (87) 98119-2921;
- CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA: BR 428, Km 90, Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista/PE. CEP: 56380-000. Email: csm.dap@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento);
- CAMPUS FLORESTA: Rua Projetada, s/n, Caetano II, CEP: 56400-000, Floresta/PE. Telefone: (87) 99635-0001 / (87) 99635-0015;

- CAMPUS SERRA TALHADA: Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Caixa Postal 78, Serra Talhada /PE.CEP: 56900-000. E-mail:elenilson.nobre@ifsertao-pe.edu.br (Departamento de Administração e Planejamento) Sede do Campus – Endereço: Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Serra Talhada – PE.

Realizar a entrega do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP a granel, de forma parcelada, no seguinte endereço:

- Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão PE – Endereço: BR 235, Km 22 – Zona Rural – Projeto Sen. Nilo Coelho – N4, Petrolina – PE, Telefone (87) 2101-8050.

A entrega deverá acontecer em dias e horários de expediente comercial (08:00h às 11:30h e 13:00h às 15:30h), devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pelo servidor responsável e/ou coordenador de campus para recebimento.

A entrega no Campus Petrolina Zona Rural obedecerá ao horário estipulado em regulamento próprio (Normas Regulamentares do Almoxarifado – Publicada pela Direção Geral do Campus) – das 08:00 h às 11:30 e das 14:00 às 15:30;

Fornecer os materiais em suas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para fins de dimensionamento dos quantitativos, cada Unidade interessada formalizou sua demanda com base no histórico de consumo da sua respectiva Unidade, considerando a expectativa de consumo anual, conforme disposto no Art. 40 da Lei 14.133 /2021.

Dessa forma, chegou-se aos seguintes previsão de consumo anual:

Grupo: GRUPO 01: GÁS DE COZINHA

Item	Descrição	Petrolina	Reitoria	Ouricuri	Petrolina Zona Rural	Floresta	Santa Maria da Boa Vista	Serra Talhada	Salgueiro	Total
1	Gás GLP a granel (CATMAT 461651) (Quilograma)	0	0	0	12600	0	0	0	0	12600
2	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652) (Unidade)	34	36	85	41	24	30	28	36	314
3	Recarga de Gás GLP P45 (CATMAT 461652) (Unidade)	83	0	0	0	0	10	18	0	111

No entanto, considerando a decisão de se obter um contrato de fornecimento contínuo por 02 (dois) anos, e dadas as limitações /condições de execução do sistema de gestão de contratos, foi apontada, pela Diretoria de Licitações e pela Coordenação de Contratos, a necessidade de duplicar esse quantitativo sob o risco de não ser possível executar o contrato de 02 anos com a estimativa de quantidade somente para 01 ano. Segundo informações daqueles setores, a quantidade demandada no processo para fins de licitações deve seguir a previsão de consumo total do período de execução do contrato. Neste caso 24 meses.

Com isso, para fins de processo licitatório, **deve-se considerar o quantitativo abaixo para a execução do contrato por 02 anos**, podendo ser prorrogado até 10 anos, conforme disposto no art 107 da Lei 14.133/2021.

					Petrolina					

Item	Descrição	Petrolina	Reitoria	Ouricuri	Zona Rural	Floresta	Santa Maria da Boa Vista	Serra Talhada	Salgueiro	Total
1	Gás GLP a granel	-	-	-	25.200	-	-	-	-	25.200
2	Recarga de Gás GLP P13	68	36*	170	82	48	60	04	72	576
3	Recarga de Gás GLP P45	166	-	-	-	-	20	36	-	222

(*) A demanda da Reitoria foi ajustada pela Coordenação responsável a partir da análise de risco, conforme processo Sei nº 23302.100683/2024-81

Além disso, considerando o resultado obtido no último processo, optou-se por fazer a reorganização dos itens em itens específicos e/ou lotes dada a localização geográfica das Unidades, dentre outros aspectos visando a execução do contrato, conforme a seguir:

GRUPO 01 - Reitoria e Campus Petrolina					
Nº	Item	Descrição	Petrolina	Reitoria	Total
1	Recarga de Gás GLP P13	Recarga de Gás GLP P13: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360mm x 460mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	68	36	140
2	Recarga de Gás GLP P45	Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 45 kg, residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	166	-	166

Grupo 02 – Campus Santa Maria da Boa Vista			
Nº	Item	Descrição	Total
3	Recarga de Gás GLP P13	Recarga de Gás GLP P13: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360mm x 460mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	60
		Recarga de Gás GLP P45: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 45 kg, residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), com	

4	Recarga de Gás GLP P45	comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	20
---	------------------------	---	----

Grupo 03 – Campus Serra Talhada			
Nº	Item	Descrição	Total
5	Recarga de Gás GLP P13	Recarga de Gás GLP P13: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360mm x 460mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	04
6	Recarga de Gás GLP P45	Recarga de Gás GLP P45: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 45 kg, residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	36

Item Específico - Campus Petrolina Zona Rural			
Nº	Item	Descrição	Total
7	Recarga de Gás GLP P13	Recarga de Gás GLP P13: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360mm x 460mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	82

Item Específico - Campus Petrolina Zona Rural			
Nº	Item	Descrição	Total
8	Gás GLP a granel	Gás GLP a granel: Gás GLP a granel, para botijões tipo P190, fornecidos em comodato pela empresa contratada, normas de fornecimento, distribuição e transporte do produto conforme Resolução ANP Nº 49 de 30/11/2016. Gas GLP a granel, para botijões tipo P190, fornecidos em comodato pela empresa contratada, normas de fornecimento, distribuição e transporte do produto conforme Resolução ANP No 49, de 30.11.2016	25.200

Item Específico - Campus Floresta			
-----------------------------------	--	--	--

N°	Item	Descrição	Total
9	Recarga de Gás GLP P13	Recarga de Gás GLP P13: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360mm x 460mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	48

Item Específico- Campus Ouricuri

N°	Item	Descrição	Total
10	Recarga de Gás GLP P13	Recarga de Gás GLP P13: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360mm x 460mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	170

Item Específico - Campus Salgueiro

N°	Item	Descrição	Total
11	Recarga de Gás GLP P13	Recarga de Gás GLP P13: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360mm x 460mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	72

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 447.789,00

A estimativa de valor da contratação foi obtida a partir da pesquisa de preço, realizada pela Coordenação de Compras e Formação de Preços. Tal pesquisa foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa vigente específica para pesquisa de preços.

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Aquisição de Gás de Cozinha para atender Todas às Unidades do IFSertãoPE

GRUPO 01: Reitoria e Campus Petrolina							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	REITORIA	CAMPUS PETROLINA	TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C=A X B
01	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	36	68	104	122,25	12.714,00
02	Recarga de Gás GLP P45 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 45 kg, residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 45 kg	166	-	166	479,00	79.514,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 1)							92.228,00

GRUPO 02: CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL(A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C=A X B

03	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	60	122,25	7.335,00
04	Recarga de Gás GLP P45 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 45 kg, residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 45 kg	20	479,00	9.580,00
Total Estimado da Aquisição (Grupo 2)					16.915,00

GRUPO 03: CAMPUS SERRA TALHADA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C=A X B
05	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	04	122,25	489,00
06	Recarga de Gás GLP P45 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 45 kg, residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 45 kg	36	479,00	17.244,00

Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 3)	17.733,00
--	------------------

Item Específico: CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C=A X B
07	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	82	122,25	10.024,50
Valor Total Estimado da Aquisição (Item 07)					10.024,50

Item Específico: CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C=A X B
08	Gás GLP a granel (CATMAT 461651): Gás GLP a granel, para botijões tipo P190, fornecidos em comodato pela empresa contratada, normas de fornecimento, distribuição e transporte do produto conforme Resolução ANP Nº 49 de 30/11/2016.	Quilograma	25.200	10,93	275.436,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Item 8)					275.436,00

Item Específico: CAMPUS FLORESTA					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C=A X B
09	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	48	122,25	5.868,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Item 09)					5.868,00

Item Específico: CAMPUS OURICURI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C=A X B
10	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	170	122,25	20.782,50
Valor Total Estimado da Aquisição (Item 10)					20.782,50

Item Específico: CAMPUS SALGUEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	TOTAL (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR TOTAL C=A X B

11	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	72	122,25	8.802,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Item 11)					8.802,00

Valor Total Estimado (Todos os Grupos / Itens)	447.789,00
---	-------------------

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Dado o distanciamento geográfico entre as Unidades do IFSertãoPE, optou-se pela separação das demandas em itens/grupos específicos das Unidade do IFSertãoPE. Considera-se que a licitação por item poderia comprometer a oferta de proposta e limitar a participação de fornecedores pois somente aqueles com programação de viagens frequentes pra essas regiões poderiam ofertar os lances durante o processo. Sem contar que desses, somente aqueles que atuam nas cidades onde o IFSertãoPE tem Unidade de ensino. Dessa forma, nota-se que o agrupamento não compromete a livre concorrência entre os licitantes e favorece também a participação, por exemplo, de empresas locais cuja entrega e transporte dos botijões fazem parte das suas rotinas de trabalho.

Além desse aspecto operacional, considera-se a possibilidade de cada Unidade interessada pode gerir seu próprio contrato e, na forma que se apresenta, contar com a possibilidade de obtermos fornecedores distintos o que favorece a continuidade de um contrato de determinado campus, por exemplo, caso uma terceira Unidade venha a ter problemas de execução com a empresa prestadora de serviço.

Em termos econômicos, entende-se que ao criar um grupo para cada Unidade, considerando a localização geográfica, há uma maior probabilidade de contemplação de preços que reflitam o mercado local da região. Daí o quantitativo apresentado pelas Unidades poderão servir de subsídio para uma maior redução no custo. Por outro lado, caso optássemos por uma licitação por item, além da padronização do custo para todas as Unidades este valor tende a ser acrescentado o custo do frete dado o distanciamento entre as cidades dos Campi/Reitoria que pode chegar a mais de 300 Km. Fator esse que pode refletir no custo do bem.

Diante desse cenário e dada a natureza da contratação, considerou-se ainda a distância entre as Unidades localizadas na cidade de Petrolina para optar por agrupar ou não as demanda. Com isso, as Unidade localizadas na região urbana (Campus Petrolina e Reitoria) tiveram suas demandas agrupadas e as demandas do Campus Petrolina Zona Rural, zona rural da cidade, ficou em separado dessas. Ainda essa Unidade em relação a essa última Unidade, houve a necessidade de separar sua própria demanda dada a particularidade de de gás de seu interesse (gás a granel e gás P13), por entendermos que a junção compromete a competitividade do certame, já que não são ramos de atividades distintas e nem todas as empresas operam com ambos os ramos

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, seguem as contratações e aquisições consideradas correlatas:

- AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme elencado acima, essa contratação visa atender práticas de atividades diárias dentro da nossa instituição. Essas práticas envolvem as áreas de ensino, pesquisa e gestão administrativas das Unidades. Sendo assim, entende-se que a contratação desses itens visa dar continuidade e fortalecer essas práticas que colaboram, mesmo que indiretamente, para o alcance dos objetivos estratégicos traçados no Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023) do IF Sertão PE. A título de exemplo podemos citar: a realização de aulas práticas com a utilização do gás para produção de alimentos; a utilização do gás na realização de projetos de pesquisas que exijam tal insumo; a utilização do gás por colaboradores de empresa terceirizadas para prestação de serviços na copeiragem; e outros.

Nota-se que tais práticas exemplificativas não estão diretamente citadas no PDI(2019-2023) mas contribuem para a realização de atividades institucionais.

Ratificando o exposto acima, podemos ainda registrar a importância das aulas práticas na formação profissional dos alunos e a relação existente dessa prática com a missão e visão institucional:

Missão: Promover a educação profissional, científica e tecnológica, por meio do ensino, pesquisa, inovação e extensão, para a formação cidadã e o desenvolvimento sustentável.

Visão: Consolidar-se como uma instituição pública de qualidade, buscando a excelência e o reconhecimento pela sociedade como agente de transformação.

No tocante ao Plano Anual de Contratações, todas as Unidades interessadas apresentaram a comprovação de que tal demanda foi prevista no PAC 2024.

Informamos que, no momento, a PROAD está em tratativas junto a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional para definição das fases de elaboração específica do Plano Diretor de Logística Sustentável da Instituição, visto que o IF Sertão PE está fase de mudança do PDI, dessa forma, faz-se necessário o alinhamento do Plano frente ao PDI atual e em elaboração. Ademais, informamos que as licitações e contratações diretas para o exercício serão alinhadas ao referido plano, conforme planejamento de elaboração.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com essa contratação:

- Manter e fomentar a realização de estudos e práticas de ensino na Instituição;
- Contribuir com a formação profissional dos alunos através de aulas práticas;
- Contribuir com ações voltadas ao bem estar dos servidores e do público em geral que usufrui dos serviços e visitam a nossa Instituição;
- Recepcionar bem os convidados e dar o suporte necessário em relação à copeiragem durante a realização de reuniões e demais eventos dentro da instituição;
- Favorecer ações e práticas que contribuam para o atendimento à missão e visão institucional
- Subsidiar o fornecimento de alimentação escolar para aquelas Unidades que utilizam o sistema de autogestão.

13. Providências a serem Adotadas

Dado que a aquisição deste item é rotineira, quase que anual, as Unidades do IFSertãoPE já vem adotando medidas necessárias para fins de recebimento e armazenagem do objeto a ser contratado. Além disso, considerando que o modelo de contratação a ser adotado será o de aquisição parcelada, cada Unidade gerenciará os pedidos à contratada de acordo com a capacidade de armazenamento e utilização do botijão de gás, de modo a obedecer conforme o caso os normativos abaixo:

- NBR 13103 - Instalação de aparelhos a gás para uso residencial.
- NBR 8613 - Mangueiras de PVC plastificado para instalações domésticas de gás liquefeito de petróleo (GLP)

No tocante a capacitação de servidores para fiscalização, cada Unidade interessada deverá analisar a necessidade e promover a devida capacitação.

No tocante a capacitação de servidores para fiscalização, cada Unidade interessada deverá analisar a necessidade e promover a devida capacitação, se necessário.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá atender às normas vigente de comercialização, transporte e fornecimento para evitar o desperdício e a propagação desse gás no ambiente. Além disso, deve atender aos disposto na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do cenário exposto neste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera viável a aquisição de gás tipo GLP para fins de atendimento às necessidades institucionais. Entende-se que o IFSertãoPE apresenta condições para a plena execução do contrato e, desta forma, essa aquisição vem a contribuir com os objetivos e estratégia organizacionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

EDSON LUIS DOS SANTOS BARBOSA

Chefe DPGRA



Assinou eletronicamente em 27/09/2024 às 14:46:43.

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

VANIA PHYDIAS DALMAS

DPGRA

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

JOAO DERYSON FIGUEIREDO SAMPAIO

RT.CLMTV - COORD DE LIMP, MANUT, TRANSP. E VIG. RTbro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

NATALIA RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA

CP.DPADM - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO CP

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

NATALIA LOUISE DE ARAUJO CABRAL

NUTRICIONISTA- CPET-SPSAU

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

JOSE HONORIO PEREIRA LOPES NETO

TECNICO DE LABORATORIO - CSAL-CTLAL

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

THALINE MILANY DA SILVA DIAS
NUTRICIONISTA-HABILITACAO - CSMA-SAS

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

IGOR JOSE SILVA ALVES
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO - COUR-CLQUI

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

RAFAEL BRUNO BANDEIRA DE SOUSA
CF.DEPAP - DPTO. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO CF

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

ALBERTO BRUNO ALVES BISPO DOS SANTOS
CPZR.DAP - DIR DE ADM E PLANEJ - CPZR

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

FERNANDO RODRIGUES BORGES
CPZR.DEPAP - DEP DE ADMINIST E PATRIMONIO - CPZR

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

MARIZANIA SENA PEREIRA
TECNICO DE LABORATORIO AREA - COUR-CTAGO

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

AURELANIA MIRIAM TEIXEIRA DE CARVALHO

NUTRICIONISTA-HABILITACAO - CSTA-SAS

Despacho: Certifico de que este Estudo Técnico Preliminar traz os conteúdos previstos no art. 9º IN SEGES Nº 58/2022.

ELENILSON NOBRE VERAS

CST.DEPAP - DEPARTAMENTO DE ADM E PLANEJ

Despacho: Aprovo este ETP por concluir que os elementos técnicos apresentados resultam na viabilidade da contratação

FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Autoridade competente

Anexo II - Anexo I - B - Planilha de Preço Máximo Aceitável Gas de Cozinha 2024_TRassinado.pdf

ANEXO I / B
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

Aquisição de Gás de Cozinha para atender Todas às Unidades do IFSertãoPE							
GRUPO 01: Reitoria e Campus Petrolina							
Item	Descrição	Unidade	Reitoria	Campus Petrolina	Total (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
01	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	36 Req. Mín.: 02 Req. Máx.: 03	68 Req. Mín.: 01 Req. Máx.: 02	104	122,25	12.714,00
02	Recarga de Gás GLP P45 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 45 kg, residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 45 kg	-	166 Req. Mín.: 01 Req. Máx.: 05	166	479,00	79.514,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 1)							92.228,00

GRUPO 02: CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
03	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	60 Req. Mín.: 03 Req. Máx.: 08	122,25	7.335,00
04	Recarga de Gás GLP P45 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 45 kg, residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 45 kg	20 Req. Mín.:01 Req. Máx.: 04	479,00	9.580,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 2)					16.915,00

GRUPO 03: CAMPUS SERRA TALHADA

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
05	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	04 Req. Mín.: 01 Req. Máx.: 01	122,25	489,00
06	Recarga de Gás GLP P45 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 45 kg, residencial, dimensões aproximadas 380 mm x 1280 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 45 kg	36 Req. Mín.: 01 Req. Máx.: 04	479,00	17.244,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Grupo 3)					17.733,00

Item Específico: CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
07	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	82 Req. Mín.: 03 Req. Máx.: 06	122,25	10.024,50
Valor Total Estimado da Aquisição (Item 07)					10.024,50

Item Específico: CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
08	Gás GLP a granel (CATMAT 461651): Gás GLP a granel, para botijões tipo P190, fornecidos em comodato pela empresa contratada, normas de fornecimento, distribuição e transporte do produto conforme Resolução ANP N° 49 de 30/11/2016.	Quilograma	25.200 Req. Mín.: 300 Req. Máx.: 1200	10,93	275.436,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Item 08)					275.436,00

Item Específico: CAMPUS FLORESTA

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
09	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	48 Req. Mín.: 01 Req. Máx.: 04	122,25	5.868,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Item 09)					5.868,00

Item Específico: CAMPUS OURICURI

Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
10	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	170 Req. Mín.: 02 Req. Máx.: 06	122,25	20.782,50
Valor Total Estimado da Aquisição (Item 10)					20.782,50

Item Específico: CAMPUS SALGUEIRO					
Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário (B)	Valor Total C = A x B
11	Recarga de Gás GLP P13 (CATMAT 461652): Gás Refino De Petróleo, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo – Glp, Uso: Doméstico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Recarga de Botijão de gás GLP, vasilhame de 13 kg, residencial, dimensões aproximadas 360 mm x 460 mm (diâmetro x altura), com comodato do botijão. Deve apresentar lacre original da empresa sem rompimento, não deve apresentar nenhum amassado em sua carcaça metálica.	Botijão 13 kg	72 Req. Mín.: 02 Req. Máx.: 06	122,25	8.802,00
Valor Total Estimado da Aquisição (Item 11)					8.802,00
Valor Total Estimado (Todos os Grupos / Itens)					447.789,00

Petrolina – PE, 05 de agosto de 2024.